LEI N. 1.047

AUTORIZA RECEBER EM DOAÇAO IMÓVEL ONDE ESTA ESTABELECIDO O CEMITERIO UNICIPAL E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber à todos os habitantes deste município, que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo aseguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doaçäo parte das chácaras n.s 6 e 7, com áreas respectivas de 1.250 m2 e 1.791 m2, totalizando 3.041,00m2 (tres mil e quarenta e um metros quadrados), inscrito no Registro de Imóveis na Comarca de São Miguel do Oeste, sob n.10.033, sito ao final da Avenida Anchieta, nesta cidade, de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó.

Art. 2o. Fica igualmente o Município autorizado a instituir taxas e outros emolumentos necessários para a administraçäo do bem ora recebido em doaçäo.

Art. 3o. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicaçäo da presente Lei, o Prefeito Municipal baixará decreto regulamentando a administraçäo do referido bem público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.

Em 12 de março de 1997.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI

Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei

nesta secretaria em data supra.



Anchieta
ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA